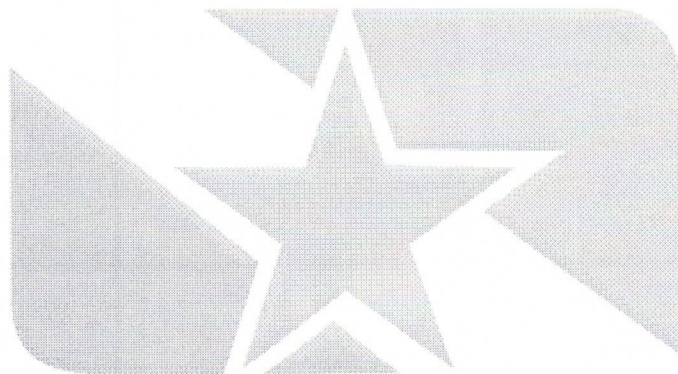




EDITAL - RETIFICADO
CHAMADA PÚBLICA 0001/2025
PROCEDIMENTO ADM Nº 20250115003

Chamada Pública nº 0001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.



EDITAL - RETIFICADO
CHAMADA PÚBLICA 0001/2025
PROCEDIMENTO ADM Nº 202501150003

A Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA/PA, por meio da Comissão Permanente de Contratação e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de ITUPIRANGA/PA. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia, **30 de abril de 2025, às 09:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida 14 de julho, Centro, CEP 68.580-000, Itupiranga/PA.

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE IRÃO COMPLEMENTAR O CARDÁPIO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NAS MODALIDADES: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, AEE, ENSINO MÉDIO E QUILOMBOLAS, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACAXI <i>Especificação : Abacaxi tipo (pérola), in natura, tamanho médio ou grande, de polpa amarela de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados, em caixas plásticas e em temperatura ambiente.</i> Valor total extenso:	2160	QUILO	R\$ 7,59	R\$ 16.394,40
2	ABÓBORA MADURA <i>Especificação : De primeira qualidade, uniforme, sem defeitos, turgescents, intacta, firme e bem desenvolvida. Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i> Valor total extenso:	9700	QUILO	R\$ 6,03	R\$ 58.491,00
3	ABOBRINHA <i>Especificação : De primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.</i> Valor total extenso:	960	QUILO	R\$ 6,26	R\$ 6.009,60
4	ALFACE <i>Especificação : Extra e verde. In natura, deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanhos uniformes e apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isenta de sujidades, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. O produto deve ser entregue em março de 500 Gramas e embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.</i> Valor total extenso:	2200	QUILO	R\$ 21,43	R\$ 47.146,00
5	BANANA PRATA <i>Especificação : Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i> Valor total extenso:	13450	QUILO	R\$ 6,56	R\$ 88.232,00

End.: Av. 14 de julho, 12 – Centro CEP: 68580-000

6	BANANA MAÇÃ	2450	QUILO	R\$ 6,26	R\$ 15.337,00
Especificação : Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
Valor total extenso:					
7	BANANA DA TERRA	1210	QUILO	R\$ 8,00	R\$ 9.680,00
Especificação : Banana da terra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
Valor total extenso:					
8	BATATA DOCE FRESCA	890	QUILO	R\$ 6,62	R\$ 5.891,80
Especificação : Batata doce de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
Valor total extenso:					
9	CACAU EM PÓ	680	QUILO	R\$ 85,03	R\$ 57.820,40
Especificação : CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% cacau com sabor acentuado de cacau puro, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.					
Valor total extenso:					
10	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	350	QUILO	R\$ 20,06	R\$ 7.021,00
Especificação : Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser entregue em maço de 200 Gramas e embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.					
Valor total extenso:					
11	COUVE MANTEIGA	3200	QUILO	R\$ 18,96	R\$ 60.672,00
Especificação : In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser embalado em maços de 300 g, saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.					
Valor total extenso:					
12	FARINHA DE MANDIOCA	980	QUILO	R\$ 11,48	R\$ 11.250,40
Especificação : Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, obtida das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, hermeticamente fechado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
Valor total extenso:					
13	FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU	1200	QUILO	R\$ 55,33	R\$ 66.396,00
Especificação : Farinha de mesocarpo de babaçu, sem adição de açúcar ou sal ou conservantes, 100% natural. Embalagem de polietileno, atóxica, contendo 500 g, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura SIF ou SIE ou SIM e o selo da agricultura familiar.					
Valor total extenso:					
14	FEIJÃO DA COLÔNIA	980	QUILO	R\$ 11,06	R\$ 10.838,80
Especificação : Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.					
Valor total extenso:					
15	FEIJÃO VERDE	960	QUILO	R\$ 11,43	R\$ 10.972,80
Especificação : Feijão Verde - De primeira qualidade Debulhado Livre de impurezas, tamanho médio, inteiro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.					
Valor total extenso:					
16	INHAME	650	QUILO	R\$ 9,18	R\$ 5.967,00
Especificação : PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, LIMPO, ESCOVIDADO, E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. LIVRE DA UMIDADE EXTERNA, BOLORES OU BROTO COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.					
Valor total extenso:					
17	LARANJA	7450	QUILO	R\$ 6,79	R\$ 50.585,50
Especificação : De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em caixas polietileno, transparentes, atóxico e intacto.					
Valor total extenso:					
18	LIMÃO	240	QUILO	R\$ 6,93	R\$ 1.663,20
Especificação : Extra e tamanho médio de primeira in natura. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.					
Valor total extenso:					
19	MACAXEIRA	6150	QUILO	R\$ 6,16	R\$ 37.884,00
Especificação : Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. O produto deve ser acondicionado e entregue em embalagem de 2 KG em sacos de polietileno de espessura 150 mm.					
Valor total extenso:					
20	MAMÃO	1950	QUILO	R\$ 8,81	R\$ 17.179,50
Especificação : Mamão formosa in natura, fresco, inteiro, apresentando maturação média, polpa					

End.: Av. 14 de julho, 12 – Centro CEP: 68580-000



firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Embalados em caixas de no máximo 20 kg

Valor total extenso:				
21	MANGA	1960	QUILO	R\$ 5,99 R\$ 11.740,40
Especificação : De primeira qualidade, deve estar firme ,sem defeitos (amassadas, queimado do sol, rachadas,manchadas,meladas, ou com danos de qualquer espécie).Com características integrais, frescas, amadurecimento intermediário.Limpocoloraçãouniforme,apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo ,aroma ,cor e sabor típico da espécieisento de sujidades,isen to deparasitas larvas e corpos estranhosaderidos à espécie externa.O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.Caixa de entrega pesando no máximo20 kg De primeira qualidade, deve estar firme ,sem defeitos (amassadas, queimado do sol, rachadas, manchadas, meladas, ou com danos de qualquer espécie). Com características integrais , frescas, amadurecimento intermediário. Limpo , coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo ,aroma ,cor e sabor típico da espécie ,isento de sujidades, isento de parasitas ,larvas e corpos estranhos aderidos à espécie externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Caixa de entrega pesando no máximo 20 kg				
Valor total extenso:				
22	MAXIXE	350	QUILO	R\$ 9,00 R\$ 3.150,00
Especificação : Maxixe in natura, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação transporte e conservação adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente. Pesando 500 G				
Valor total extenso:				
23	MELANCIA	21150	QUILO	R\$ 6,23 R\$ 131.764,50
Especificação : Melancia, de primeira, in natura, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
Valor total extenso:				
24	MILHO VERDE	1400	QUILO	R\$ 5,00 R\$ 7.000,00
Especificação : Milho verde em espiga, inteiro, fresco, com características integrais de primeira qualidade, com estado de maturação verde. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.				
Valor total extenso:				
25	OVO DE GALINHA CAIPIRA	450	UNIDADE	R\$ 2,05 R\$ 922,50
Especificação : OVO DE GALINHA CAIPIRA. Integros, casca áspera e fosca sem rachaduras e sujidades. Embalagem primária contendo 12 unidades em cartelas apropriadas , e acondicionados em caixas de papelão como embalagem secundária. Deverá conter dados de identificação do produto, selo de inspeção e prazo de validade de no máximo 20 dias.				
Valor total extenso:				
26	PEPINO	984	QUILO	R\$ 6,79 R\$ 6.681,36
Especificação : Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas.				
Valor total extenso:				
27	PIMENTA DE CHEIRO	584	QUILO	R\$ 14,93 R\$ 8.719,12
Especificação : Pimenta de cheiro de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar maturação, transporte e conservação em condições adequadas. Com ausência de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. O produto deve ser embalado em material plástico, incolor, atóxico, transparente e resistente. Acondicionada em embalagem de 100 G				
Valor total extenso:				
28	POLPA DE AÇAÍ	9800	QUILO	R\$ 18,54 R\$ 181.692,00
Especificação : Polpa de açaí integral pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
Valor total extenso:				
29	POLPA DE GOIABA	3750	QUILO	R\$ 17,23 R\$ 64.612,50
Especificação : Sabor goiaba, extração da polpa fresca, adição no máximo de 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprio. Embalagem plástica de capacidade de 1 (UM) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.				
Valor total extenso:				
30	POLPA DE ACEROLA	3750	QUILO	R\$ 17,53 R\$ 65.737,50
Especificação : Sabor acerola, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios da fruta. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.				
Valor total extenso:				
31	POLPA DE CUPUAÇU	3750	QUILO	R\$ 17,80 R\$ 66.750,00
Especificação : Polpa de cupuaçu,extração da polpa fresca, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
Valor total extenso:				
32	POLPA DE CAJÁ	3750	QUILO	R\$ 17,30 R\$ 64.875,00
Especificação : Sabor cajá, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve				

End.: Av. 14 de julho, 12 – Centro CEP: 68580-000

apresentar sabor, odor e cheiro próprios da fruta. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.

Valor total extenso:				
33	POLPA DE ABACAXI	3750	QUILO	R\$ 17,56 R\$ 65.850,00
Especificação : Sabor abacaxi, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios da fruta. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.				
Valor total extenso:				
34	VINAGREIRA	350	QUILO	R\$ 15,11 R\$ 5.288,50
Especificação : Vinagreira in natura, de primeira qualidade, com coloração verde escuro, frescas, separadas em maços padronizados. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.				
Valor total extenso:				
35	POLPA DE MARACUJÁ	2900	QUILO	R\$ 19,15 R\$ 55.535,00
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: SABOR MARACUJÁ, EXTRAÇÃO DA POLPA FRESCA, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 20% DE ÁGUA, DEVE APRESENTAR SABOR, ODOR E CHEIRO PRÓPRIOS DA FRUTA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE CAPACIDADE DE 1 (UM) KG.. DEVE CONTER CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Valor total extenso:				
Total :				R\$ 1.325.750,78

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente processo administrativo deverá ser efetuada pelas pessoas interessadas em participar do certame, no endereço, Prefeitura Municipal, sala da Comissão Permanente de Contratação -CPC, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

2.2 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Contratação do Município de ITUPIRANGA, que procederá a análise dos projetos de vendas dos participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.3 - A resposta da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes do Exercício 2025 Atividade 0503.123620011.2.087 Manutenção de Merenda Escolar - Estado , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0502.123060010.2.078 Manutenção do programa nacional de alimentação escolas - PNAE/PNAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

4.1.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de inabilitação.

4.2.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Habilitação jurídica

I - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

II - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

III - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VIII - Caso a entidade seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta

End.: Av. 14 de julho, 12 – Centro CEP: 68580-000

CHAMADA PUBLICA, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III – A entidade disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Outros documentos e declarações

I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

II - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

III – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IV - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Proponente.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** deste edital.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE Nº **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020** que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com o previsto neste edital, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP) ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, quando for o caso deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida 14 de julho, Centro, CEP 68.580-000, Itupiranga/PA, no prazo de três dias contados da devida convocação aos proponentes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto (nome do produto)

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado até **30(trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala da Comissão de Contratação, sites: MURAL DE LICITAÇÕES - TCM PA e Portal da Transparência do Município de ITUPIRANGA.

End.: Av. 14 de julho, 12 – Centro CEP: 68580-000

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios, será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do **Título III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, da Lei 14.133/2021.

11. DOS ANEXOS DESTA CHAMADA PÚBLICA

11.1. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO DE VENDA;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III- Modelos das declarações;
ANEXO IV - Minuta de Contrato.

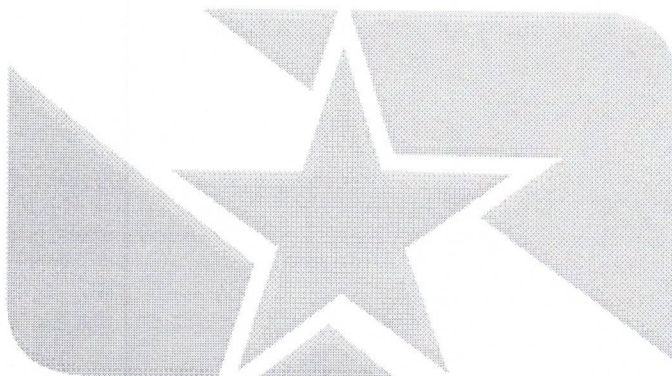
12. DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ITUPIRANGA-PA, 04 de abril de 2025.


EMANOELLE PEREIRA
Comissão de Contratação
Presidente



End.: Av. 14 de julho, 12 – Centro CEP: 68580-000



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CNPJ							
3. Endereço		4. Município/UF							
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP					
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física					
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone					
18. Endereço		19. Município/UF							



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA



Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº---					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP	
4. Banco		5. Nº Agência		6. Nº Conta Corrente	
1					
2					
3					
4					
5					
6					



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	
Assinatura do Representante do Grupo Informal	
Fone/E-mail:	
Assinatura	
Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

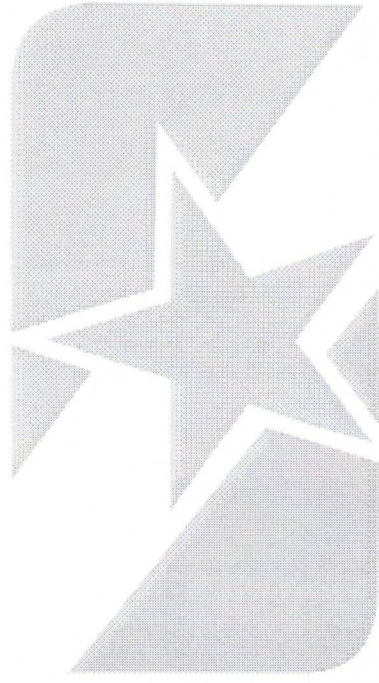


ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência
	5. CEP
	8. E-mail (quando houver)
	11. Nº da Conta Corrente





II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto		Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20250115003

1.OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACAXI <i>Especificação : Abacaxi tipo (pérola), in natura, tamanho médio ou grande, de polpa amarela de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados, em caixas plásticas e em temperatura ambiente.</i> Valor total extenso:	2160	QUILO	R\$ 7,59	R\$ 16.394,40
2	ABÓBORA MADURA <i>Especificação : De primeira qualidade, uniforme, sem defeitos, turgescents, intacta, firme e bem desenvolvida. Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i> Valor total extenso:	9700	QUILO	R\$ 6,03	R\$ 58.491,00
3	ABOBRINHA <i>Especificação : De primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.</i> Valor total extenso:	960	QUILO	R\$ 6,26	R\$ 6.009,60
4	ALFACE <i>Especificação : Extra e verde. In natura, deverá estar fresca, sem manchas, coloração e tamanhos uniformes e apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isenta de sujidades, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. O produto deve ser entregue em março de 500 Gramas e embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.</i> Valor total extenso:	2200	QUILO	R\$ 21,43	R\$ 47.146,00
5	BANANA PRATA <i>Especificação : Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no laranhão, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i> Valor total extenso:	13450	QUILO	R\$ 6,56	R\$ 88.232,00
6	BANANA MAÇA <i>Especificação : Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no laranhão, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i> Valor total extenso:	2450	QUILO	R\$ 6,26	R\$ 15.337,00
7	BANANA DA TERRA <i>Especificação : Banana da terra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i> Valor total extenso:	1210	QUILO	R\$ 8,00	R\$ 9.680,00
8	BATATA DOCE FRESCA <i>Especificação : Batata doce de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i> Valor total extenso:	890	QUILO	R\$ 6,62	R\$ 5.891,80
9	CACAU EM PÓ <i>Especificação : CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% cacau com sabor acentuado de cacau puro, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.</i> Valor total extenso:	680	QUILO	R\$ 85,03	R\$ 57.820,40
10	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE <i>Especificação : Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser entregue em março de 200 Gramas e embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.</i> Valor total extenso:	350	QUILO	R\$ 20,06	R\$ 7.021,00
11	COUVE MANTEIGA	3200	QUILO	R\$ 18,96	R\$ 60.672,00

End.: Av. 14 de julho, 12 – Centro CEP: 68580-000



Especificação : In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser embalado em maços de 300 g, saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.

Valor total extenso:

12	FARINHA DE MANDIOCA	980	QUILO	R\$ 11,48	R\$ 11.250,40
----	---------------------	-----	-------	-----------	---------------

Especificação : Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, hermeticamente fechado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

13	FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU	1200	QUILO	R\$ 55,33	R\$ 66.396,00
----	--------------------------------	------	-------	-----------	---------------

Especificação : Farinha de mesocarpo de babaçu, sem adição de açúcar ou sal ou conservantes, 100% natural. Embalagem de polietileno, atóxica, contendo 500 g, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a legislação de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura SIF ou SIE ou SIM e o selo da agricultura familiar.

Valor total extenso:

14	FEIJÃO DA COLÔNIA	980	QUILO	R\$ 11,06	R\$ 10.838,80
----	-------------------	-----	-------	-----------	---------------

Especificação : Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.

Valor total extenso:

15	FEIJÃO VERDE	960	QUILO	R\$ 11,43	R\$ 10.972,80
----	--------------	-----	-------	-----------	---------------

Especificação : Feijão Verde - De primeira qualidade Debulhado Livre de impurezas, tamanho médio, inteiro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.

Valor total extenso:

16	INHAME	650	QUILO	R\$ 9,18	R\$ 5.967,00
----	--------	-----	-------	----------	--------------

Especificação : PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, LIMPO, ESCOVADO, E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. LIVRE DA UMIDADE EXTERNA, BOLORES OU BROTO COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.

Valor total extenso:

17	LARANJA	7450	QUILO	R\$ 6,79	R\$ 50.585,50
----	---------	------	-------	----------	---------------

Especificação : De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em caixas polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Valor total extenso:

18	LIMÃO	240	QUILO	R\$ 6,93	R\$ 1.663,20
----	-------	-----	-------	----------	--------------

Especificação : Extra e tamanho médio de primeira in natura. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcha ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

Valor total extenso:

19	MACAXEIRA	6150	QUILO	R\$ 6,16	R\$ 37.884,00
----	-----------	------	-------	----------	---------------

Especificação : Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. O produto deve ser acondicionado e entregue em embalagem de 2 KG em sacos de polietileno de espessura 150 mm.

Valor total extenso:

20	MAMÃO	1950	QUILO	R\$ 8,81	R\$ 17.179,50
----	-------	------	-------	----------	---------------

Especificação : Mamão formosa in natura, fresco, inteiro, apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Embalados em caixas de no máximo 20 kg.

Valor total extenso:

21	MANGA	1960	QUILO	R\$ 5,99	R\$ 11.740,40
----	-------	------	-------	----------	---------------

Especificação : De primeira qualidade, deve estar firme, sem defeitos (amassadas, queimadas do sol, rachadas, manchadas, meladas, ou com danos de qualquer espécie). Com características integrais, frescas, amadurecimento intermediário. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típico da espécie isento de sujidades, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à espécie externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Caixa de entrega pesando no máximo 20 kg. De primeira qualidade, deve estar firme, sem defeitos (amassadas, queimadas do sol, rachadas, manchadas, meladas, ou com danos de qualquer espécie). Com características integrais, frescas, amadurecimento intermediário. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típico da espécie, isento de sujidades, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à espécie externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Caixa de entrega pesando no máximo 20 kg.

Valor total extenso:

22	MAXIXE	350	QUILO	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
----	--------	-----	-------	----------	--------------

Especificação : Maxixe in natura, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação transporte e conservação adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente. Pesando 500 G.

Valor total extenso:

23	MELANCIA	21150	QUILO	R\$ 6,23	R\$ 131.764,50
----	----------	-------	-------	----------	----------------

Especificação : Melancia, de primeira, in natura, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Valor total extenso:

24	MILHO VERDE	1400	QUILO	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
Especificação : Milho verde em espiga, inteiro, fresco, com características integrais de primeira qualidade, com estado de maturação verde. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.					
Valor total extenso:					
25	OVO DE GALINHA CAIPIRA	450	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 922,50
Especificação : OVO DE GALINHA CAIPIRA, integros, casca áspera e fosca sem rachaduras e sujidades. Embalagem primária contendo 12 unidades em cartelas apropriadas, e acondicionados em caixas de papelão como embalagem secundária. Deverá conter dados de identificação do produto, selo de inspeção e prazo de validade de no máximo 20 dias.					
Valor total extenso:					
26	PEPINO	984	QUILO	R\$ 6,79	R\$ 6.681,36
Especificação : Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas.					
Valor total extenso:					
27	PIMENTA DE CHEIRO	584	QUILO	R\$ 14,93	R\$ 8.719,12
Especificação : Pimenta de cheiro de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar maturação, transporte e conservação em condições adequadas. Com ausência de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. O produto deve ser embalado em material plástico, incolor, atóxico, transparente e resistente. Acondicionada em embalagem de 100 G.					
Valor total extenso:					
28	POLPA DE AÇAÍ	9800	QUILO	R\$ 18,54	R\$ 181.692,00
Especificação : Polpa de açaí integral pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
Valor total extenso:					
29	POLPA DE GOIABA	3750	QUILO	R\$ 17,23	R\$ 64.612,50
Especificação : Sabor goiaba, extração da polpa fresca, adição no máximo de 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprio. Embalagem plástica de capacidade de 1 (UM) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.					
Valor total extenso:					
30	POLPA DE ACEROLA	3750	QUILO	R\$ 17,53	R\$ 65.737,50
Especificação : Sabor acerola, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios da fruta. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.					
Valor total extenso:					
31	POLPA DE CUPUAÇU	3750	QUILO	R\$ 17,80	R\$ 66.750,00
Especificação : Polpa de cupuaçu, extração da polpa fresca, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
Valor total extenso:					
32	POLPA DE CAJÁ	3750	QUILO	R\$ 17,30	R\$ 64.875,00
Especificação : Sabor cajá, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios da fruta. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.					
Valor total extenso:					
33	POLPA DE ABACAXI	3750	QUILO	R\$ 17,56	R\$ 65.850,00
Especificação : Sabor abacaxi, extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios da fruta. Embalagem plástica de capacidade de 1 (um) kg. Deve conter carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.					
Valor total extenso:					
34	VINAGREIRA	350	QUILO	R\$ 15,11	R\$ 5.288,50
Especificação : Vinagreira in natura, de primeira qualidade, com coloração verde escuro, frescas, separadas em maçãs padronizadas. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas ou larvas.					
Valor total extenso:					
35	POLPA DE MARACUJÁ	2900	QUILO	R\$ 19,15	R\$ 55.535,00
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: SABOR MARACUJÁ, EXTRAÇÃO DA POLPA FRESCA, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 20% DE ÁGUA, DEVE APRESENTAR SABOR, ODOR E CHEIRO PRÓPRIOS DA FRUTA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE CAPACIDADE DE 1 (UM) KG. DEVE CONTER CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
Valor total extenso:					
Total :				R\$ 1.325.750,78	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste Contrato, na forma do artigo do 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de itens alimentícios para atender as necessidades dos alunos das escolas municipais e estaduais é uma ação fundamental para garantir o direito à alimentação saudável e adequada aos estudantes. Ela é baseada em necessidades educacionais, nutricionais e de saúde, e visa contribuir para o bem-estar das crianças e adolescentes. A mesma, trata de uma medida que visa cumprir não apenas uma exigência legal, mas também uma política pública de relevante impacto social.

2.1.1. De acordo com a Constituição Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estado tem o dever de garantir a educação básica de qualidade para todos. Isso inclui a alimentação escolar, que deve ser fornecida de maneira que contribua para o desenvolvimento integral dos alunos, considerando suas necessidades nutricionais.

2.1.2. A alimentação escolar tem um papel essencial na promoção da saúde das crianças, especialmente em regiões com altos índices de vulnerabilidade social. A merenda escolar deve ser balanceada e nutritiva, ajudando no crescimento saudável dos estudantes, prevenindo a desnutrição e problemas de saúde relacionados à má alimentação, como obesidade e doenças crônicas.

2.1.3. Sabendo que a alimentação saudável e regular tem impacto direto no desempenho acadêmico. Ao garantir que as crianças tenham acesso a uma alimentação nutritiva durante o período escolar, contribui-se para o aumento da concentração, da disposição e do rendimento nas atividades escolares.

2.1.4. A aquisição de itens alimentícios deve seguir normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e outros órgãos responsáveis. Isso garante que os alimentos sejam frescos, nutritivos e atendam às exigências nutricionais mínimas para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes.

2.1.5. o Presente Termo de referência trata-se de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com base no §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

no Município de Itupiranga/PA foi elaborada com base em um levantamento de mercado realizado pelo setor de Planejamento do município. Esse levantamento teve como objetivo identificar as alternativas mais adequadas, conforme a legislação vigente, para garantir o fornecimento de alimentos frescos e nutritivos aos estudantes da rede pública.

3.1.1. Durante o estudo, verificou-se que a Resolução 006/2020 FNDE, em seu Art. 24, inciso I, determina que a aquisição desses gêneros por chamamento público deve ser feita por dispensa de licitação, através de Chamada Pública, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos artigos correlatos da resolução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) exige o cumprimento de diversos requisitos que asseguram a legalidade, a eficiência e a qualidade do processo.

4.1.1. Primeiramente, é necessário que o processo de aquisição observe a destinação de no mínimo 30% dos recursos do PNAE para a aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme determina a Lei nº 11.947/2009.

4.1.4. Esse percentual deve ser rigorosamente respeitado, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira a fomentar o desenvolvimento local e a inclusão dos pequenos produtores no mercado.

4.1.5. Além disso, os alimentos adquiridos devem atender às especificações de qualidade exigidas para a alimentação escolar, sendo frescos, nutritivos e produzidos em condições que garantam a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

4.1.6. A seleção dos fornecedores deve seguir critérios que assegurem a origem dos produtos, priorizando aqueles que possuem a Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), documento que comprova a condição de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

4.1.7. Outro requisito essencial é o cumprimento das disposições legais relativas às compras públicas, especialmente as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, no que se refere à licitação, salvo nos casos de dispensa previstos em lei.

4.1.8. O processo deve ser conduzido com transparência, publicidade e igualdade de condições para todos os potenciais fornecedores, garantindo que o processo seja justo e acessível.

4.1.9. Adicionalmente, é importante que haja um planejamento detalhado da demanda de alimentos, de modo a garantir que as aquisições atendam às necessidades nutricionais dos estudantes ao longo do período escolar, evitando desperdícios e assegurando a regularidade do fornecimento.

4.1.10. Também é necessário que o processo seja acompanhado por uma equipe técnica capacitada, responsável pela fiscalização e avaliação da conformidade dos produtos entregues, assegurando que estejam em acordo com as especificações contratuais.



4.1.11. Por fim, o processo de aquisição deve contemplar mecanismos de controle e avaliação que permitam monitorar a efetividade da compra e o cumprimento dos objetivos do PNAE, garantindo que os estudantes recebam uma alimentação de qualidade, que atenda aos padrões nutricionais estabelecidos, e que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A aquisição de Gêneros alimentícios para agricultura familiar, será executada em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os termos propostos neste Termo de referência, como também na proposta do contratado.

6. PREPOSTO

6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas,

9.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.1.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.1.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.1.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.1.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.1.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.1.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 Os objetos serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do serviço do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do serviço contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.1.5 em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.6 Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.1.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem má execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

12.1.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.9 O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo

12.1.10 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.12 Os objetos serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.1.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.15 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.1.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.18 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.20 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da instrução normativa seges/me nº 77/2022.

13.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021

13.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.1.3 o prazo de validade;

13.1.4 a data da emissão;

13.1.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.1.6 o período respectivo de execução do contrato;

13.1.7 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.1.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a administração ou o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.1.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.1.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.1.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.1.6 A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal. Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

16. FORMA DE SELEÇÃO

16.1.1 O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento administrativo de chamamento público, considerando a melhor vantajosidade

17. REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 O regime de execução do contrato irá seguir os prepostos neste Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. A estimativa de valor para a aquisição de gêneros alimentícios destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Itupiranga/PA foi cuidadosamente elaborada com base nas contratações anteriores realizadas pelo município nos anos anteriores.

18.1.1. No ano de 2023, o processo de aquisição foi adjudicado no valor de R\$ 1.382.024,08 (Um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e vinte e quatro reais e oito centavos).

18.1.2. No ano de 2024, o processo de aquisição foi estimado no valor de R\$ 2.559.745,84 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

18.1.3. Considerando esses valores e aplicando uma análise criteriosa, que leva em conta as variações de mercado e a evolução dos preços dos produtos, estima-se que para o novo procedimento, o valor necessário para a aquisição, ao longo do período de 2 (dois) anos, gire em torno de aproximadamente R\$ 2.272.560,72 (Dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

18.2. Todos os dados relativos aos processos de aquisição anteriores, utilizados como referência para essa estimativa, estão disponíveis no Mural de Licitações do Portal do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), garantindo transparência e acessibilidade às informações que embasam essa previsão orçamentária.

18.3. Dessa forma, a estimativa realizada reflete um planejamento financeiro realista e alinhado com as práticas de compras públicas já consolidadas pelo município, assegurando a adequação dos recursos para o atendimento das necessidades alimentares dos estudantes da rede pública de ensino.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício.

Itupiranga/PA, 12 de fevereiro de 2025

FRANCISCA VÂNIA FREITAS AQUINO

Responsável

PAULO THELIO SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

ROSANIA DO
NASCIMENTO DE
LUCENA:65826965215

Assinado de forma digital por
ROSANIA DO NASCIMENTO
DE LUCENA:65826965215
Dados: 2025.02.12 12:30:11
-03'00'

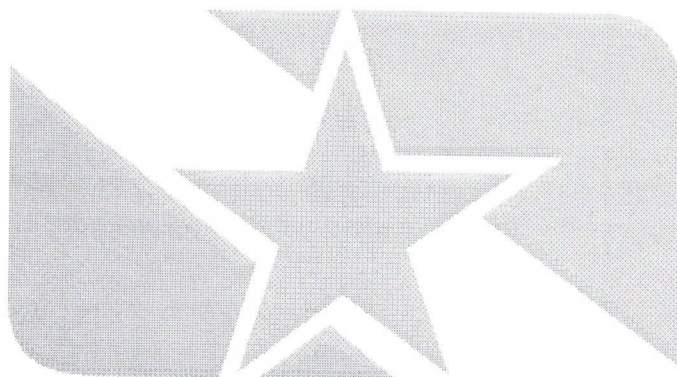
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº XX/XXXXX, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura



ANEXO IV

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução _____/20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ITUPIRANGA/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ITUPIRANGA/PA, ____ de ____ de ____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____